

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

**DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA DE EXTREMA****Sumário**

PROCESSOS LICITATÓRIOS, LICITAÇÃO E COMPRAS	2
.....	
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA	3
.....	

13 DE OUTUBRO DE 2025**Diário Oficial**

Edição nº 160

Expediente

Diário Oficial de Extrema é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Extrema.

Demais edições do Diário Oficial de Extrema poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://extrema.mg.gov.br/diariooficial>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Extrema**CNPJ:** 18.677.591/0001-00**Endereço:** Av. Delegado Waldemar
Gomes Pinto, 1624 - Praça dos Três
Poderes - CEP 37642-210 -
Extrema/MG**Telefone:** (35) 3435-1911**Site:** <https://extrema.mg.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2025, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 305/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS. Mais informações, através do endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensa-oficial-executivo. Extrema, 13 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000304/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000110/2025: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2025, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000304/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000110/2025, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCACIONAL DIRECIONADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - EMETI HEILI MOZAR SIMÕES, EMETI PROFESSOR CELSO LUIS FERREIRA PÓ E EMETI NILDES DE TOLEDO SOUZA PRATA.. Mais informações, através do endereço eletrônico_Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensa-oficial-executivo/>>. Extrema, 13 de outubro de 2025.

Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos do item 9, inciso “iv”, do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº 15, de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o Decreto Municipal nº 1.782/2006, informa o trânsito em julgado dos seguintes processos:

- **Auto de Infração nº 068/2025 – GRECO & GUERREIRO**, CPF/CNPJ nº 62.321.138/00005-73 – 1) Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental. (art.112, anexo I, código 106, Decreto Estadual nº 47.383/2018). Tendo em vista que o autuado teve seu pedido de adesão ao Programa de Conversão de Multas Ambientais – PECMA **DEFERIDO**, o valor da multa aplicada foi reduzido de 22.500 (Vinte e dois mil e quinhentos) UFEMG para 11.250 (onze mil duzentos e cinquenta) UFEMG, com a Celebração do Termo de Compromisso nº 062/2025 (Termo de Composição Administrativa - TCA), nos termos do art.5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.944/2025. Ante o exposto, ocorreu o trânsito em julgado do processo. **TRÂNSITO EM JULGADO.**
- **Auto de Infração nº 067/2025 – BRANDÃO AÇO LTDA**, CPF/CNPJ nº 38.297.383/0001-84 - 1) Deixar de atender a convocação para licenciamento ou procedimento corretivo, formulada pelo Copam. (art 112, Anexo I, código 101, do Decreto Estadual nº 47.383/2018). Tendo em vista que o autuado não apresentou recurso administrativo em segunda instância, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. **TRÂNSITO EM JULGADO.**